

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0022/2025/DIFLOR/DCF

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.003347/2024.99**, Parecer Técnico N.º **130/2025/FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF** e **LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA DCF N.º.120/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-03-05**, ao Empreendedor:

NOME: MADLÚ INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI-ME

CPF/CNPJ: 37.422.368/0001-58

ENDEREÇO: LOCALIZADA NA VICINAL 04, KM-01, FÉLIX PINTO

MUNICÍPIO: CANTÁ - RR

ATIVIDADE: SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA

ÁREA AUTORIZADA: 3,125 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: LOCALIZADA NA VICINAL 04, KM-01, FÉLIX PINTO

MUNICÍPIO: CANTÁ - RR

VALIDADE: 31/07/2029

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 30/07/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **31/07/2025 às 08:55**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **31/07/2025 às 13:28**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=e31a3> informando o seguinte código verificador: **e31a3**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
3. É obrigatório o uso de E.P.I's na empresa durante horário de funcionamento.;
4. O horário de funcionamento da empresa está limitado ao disposto no Alvará de Funcionamento. ;
5. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;
6. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento.

Latitude: 02° 06'31,17" N Longitude: -60 36' 53 37,29" W

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo
Nº:
18201.003347/2024.99

Parecer Técnico Nº:
**130/2025/FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF e
LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA DCF
Nº.120/2025**

VALOR DA TAXA: R\$ 1.614,04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PEDRO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS - RR-20250154325



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **31/07/2025 às 08:55**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **31/07/2025 às 13:28**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=e31a3> informando o seguinte código verificador: **e31a3**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459